CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

CONTRATANTE:

Ana Paula Montegrande Nacionalidade: Brasileira

CPF: 123.456.789-01

Endereço: Rua Alegre, 123 - Cidade Brasileira, Estado, País

E-mail: ola@grandesite.com.br

Telefone: (12) 3456-7890

CONTRATADA:

Borcelle Fotografia

CNPJ: 12.345.678/0001-90

Endereço: Rua Alegre, 123 - Cidade Brasileira, Estado, País

E-mail: ola@grandesite.com.br

Telefone: (12) 3456-7890

Por este instrumento, as partes têm entre si, justo e contratado o que segue. A CONTRATADA é ajustada, para realizar os serviços e produtos a seguir discriminados com seus respectivos valores, a serem pagos à contratada mediante emissão de recibo.

DETALHES DO EVENTO

Data da Cerimônia e Recepção: 12/10/2024

Local da Cerimônia: Paróquia Lázaro Ribeiro

Inicio previsto da cerimônia: 15 horas

Local da Recepção: Studio Santana. Rua Alegre, 123 - Cidade Brasileira

Inicio previsto da recepção: 16 horas

PACOTE ESCOLHIDO: JACARANDÁ



Cobertura fotográfica do making of da noiva 2

Cobertura fotográfica do making of do noivo 3

Cobertura fotográfica da cerimônia com dois fotógrafos 4

Cobertura fotográfica da recepção com dois fotógrafos

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R\$ 15.670,00

Pagamento parcelado, via banco digital, através de link enviado pela CONTRATADA, com comprovação da transação no momento da assinatura do contrato. Dividido entre 10 parcelas de R\$ 1567,00. No qual, devem ser pagas no dia 5 de cada mês, com a primeira parcela sendo dia 05/02/2025 e a última dia 05/02/2025.

R\$ 14.480,00

Pagamento à vista, via transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA abaixo mencionada, na assinatura do contrato.

DADO BANCÁRIOS

Banco Faustino Ag: 1234 C/C: 5678-9 Borcelle Fotografia - CNPJ: 12.345.678/0001-90

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir o objeto do contrato, ficando proibida a terceirização dos serviços contratados, exceto sob aceitação da contratante.
- Agendar a reunião de alinhamento até 15 (quinze) dias antes da realização do evento em questão. A reunião poderá ser realizada de forma presencial ou online, conforme alinhamento das partes.
- Estar presente no dia do evento, pessoalmente e com a antecedência necessária para cumprir com o objeto do contrato, de acordo com o pacote escolhido. A duração da cobertura fotográfica é de até 8 (oito) horas, começando a contar no início do making of da noiva.
- Disponibilizar as fotos em baixa resolução, através de nuvem ou link de transferência, com marca d'água (prova digital com direitos autorais), no prazo de 30 dias úteis após o evento.
- Disponibilizar as fotos em alta resolução, através de nuvem ou link de transferência, sem marca d'água, no prazo de 30 dias úteis após a escolha das fotos pela contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Para prestações de serviço com duração superior a 6 (seis) horas, a contratante será responsável pela alimentação da equipe contratada (refeição e bebidas não alcoólicas).
- A contratante deverá disponibilizar um espaço para a contratada armazenar seus equipamentos, de forma segura e livre de riscos. O acesso a este local durante o evento deve ser exclusivo e restrito à equipe da contratada.

- A contratante terá 20 dias úteis para selecionar as fotos que serão editadas e enviadas em alta resolução. O descumprimento deste prazo poderá acarretará em atraso na entrega do material final.
- Na entrega das fotos, a contratante conferirá o serviço e dará seu aceite, não cabendo futuras reclamações ou indenizações posteriores.
- A contratante autoriza o uso de imagens do evento para divulgação em site da empresa, redes sociais, sites parceiros e portfólio, respeitando-se a integridade e a moralidade do contratante.

RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

Todos os termos deste contrato são de comum acordo entre as partes, sendo que a alteração da data do evento, assim como a rescisão unilateral por qualquer das partes resultará em multa no valor correspondente a 25% do total do contrato.

Caso a contratada não cumpra suas obrigações definidas neste contrato em hipótese de caso fortuito ou força maior, fica obrigada a devolver todos os valores corrigidos eventualmente pagos antecipadamente pela contratante, não tendo este direito a nada mais receber em razão do objeto deste contrato, ficando assim quites as partes.

Caso a contratante cancele a aquisição dos produtos/serviços, em hipótese de caso fortuito ou força maior, deverá arcar com todos os gastos comprovadamente realizados pela contratada em razão deste contrato, até aquela data, relativos à produção/realização dos produtos e/ou serviços cancelados, e não terá direito a receber o restante dos produtos/serviços não pagos, ficando assim quites as partes.

No caso de inadimplemento voluntário das obrigações descritas neste contrato ambas as partes reservam-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

ACORDO ENTRE AS PARTES

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Rua Alegre, 123 - Cidade Brasileira, 10 de julho de 2023.

Ana Paula Montegrande

Contratante

Borcelle Fotografia

Contratada